

Edital n.º 32/DFM/2026

Embargo à obra, sem a respetiva licença administrativa – Rua da Fundação, lote 28 – Bairro de Santo Eloy – Pontinha – Processo 71/DFM/OI/2026

Raquel de Castro Reis, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, designada, em regime de substituição, por Despacho N.º 54/PRES/2024, de 02 de maio, pelo presente Edital e nos termos da alínea d), do n.º 1, do Art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, notifico o **Cabeça de Casal da Herança de António Luís**, do seguinte : -----

--- Notifica-se V. Exa. na qualidade de proprietário da obra, levada a cabo na **Rua da Fundação, lote 28 – Bairro de Santo Eloy - Pontinha**, que a mesma foi objeto de embargo no dia 28 de abril de 2026, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 102.º- B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, considerando que a mesma estava a ser executada sem a respetiva licença administrativa. -----

--- Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal. -----

Cumpra-se, observando as formalidades legais.

Odivelas, 5 de maio de 2026

A Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal
(por Despacho N.º 54/PRES/2024, de 02 de maio)



(Raquel Reis)



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesias Pontinha/Famões e no respetivo local.---

Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

Odivelas, ____ de _____ de 2026

O Encarregado da Diligência

Categoria





AUTO DE EMBARGO EM AUGI

NOTIFICAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, pelas 14:50 horas,
no local designado por Rua da Fundação, Lote 1
ASL na Freguesia Portimã, em Área Urbana de Génese
ilegal, designado por, Brasão de Santo Elói eu,
Luís Bártolo funcionário n.º 271 Fiscal Municipal da Câmara
de Odivelas, determino o EMBARGO IMEDIATO das obras a seguir descritas, em virtude
de não se encontrarem LICENCIADAS, nos termos do artigo 52º da Lei n.º 91/95, de 2 de
setembro, com referência ao artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na
redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
D^o a urgência da decisão administrativa decorrente da necessidade de impedir o
prosseguimento da obra ilegal, não há lugar a audiência prévia dos interessados nos
termos da alínea a) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

Do presente Auto foram notificados:

(1) Nome António Luis - Cabeça de Canal da Torreça do
Documento de identificação NIF 741625300, residente Rua da Murteira
n.º 4, Casal Alto, 2480-075 Funchal, na qualidade de dono da obra.

(2) Nome _____
Documento de identificação _____, residente _____
_____, na qualidade de executante da obra.

O(s) notificado(s) ficou(aram) ciente(s) da ordem de suspensão imediata e proibição de
prosseguir com as obras, bem como do conteúdo do n.º 1 do artigo 106º[5] do Decreto-Lei
n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como do previsto do n.º 5 do
artigo 52º[6] da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na versão conferida pela Lei n.º 71/2021,
de 04 de novembro.

Foi dado conhecimento ao(s) notificado(s), que, o prosseguimento de obras cujo embargo
tenha sido legalmente ordenado, nos termos já enunciados, constitui a prática de contra-
ordenação prevista na alínea h) do n.º 1, e punível nos termos do n.º 5, ambos do artigo 98º
do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Igualmente ficou(aram) ciente(s) que nos termos do nº 1 do artigo 100º do Decreto Lei nº
555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o desrespeito dos actos administrativos
que determinem qualquer medida de tutela da legalidade urbanística, previsto no supra-
citado diploma, constitui crime de desobediência, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo
348º do Código Penal.

E para constar, lavrei o presente Auto, que depois de lido, vai ser assinado por mim, pela
testemunha e pelo(s) notificado(s) cujo duplicado vai ser entregue ao sujeito já
identificado como (1) e (2).

Descrição:

Destinação e Impermeabilização
de uma área de aproximada-
mente 20 m².
A impermeabilização foi efetuada
por uma camada de cimento, tendo
sido executada uma estrutura
com ripas de madeira e barras
antigos, suportamento, por um
alvenário.

O funcionário

A testemunha

Funcionário n.º 4912

[Assinatura]

[Assinatura]

Os notificados

(1)

(2)

O dono da obra António Luis - Cabeça de Canal da Torreça do
Documento de identificação NIF 741625300, residente em Rua da Murteira
n.º 4, Casal Alto, 2480-075 Funchal

O executante da obra _____
Documento de identificação _____, residente em _____

O funcionário

A testemunha

Funcionário n.º 4912

[Assinatura]

[Assinatura]

¹ Artigo 106.º

Demolição da obra e reposição do terreno

1 - O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito.

² Artigo 52.º

Embargo e demolição

5 - O presidente da câmara municipal pode ordenar a demolição imediata sempre que se verifique incumprimento do embargo determinado.